

**LEI Nº17.885, 04.01.2022 (D.O. 06.01.22)**

**RECONHECE COMO DE DESTACADA  
RELEVÂNCIA HISTÓRICO-CULTURAL DO  
ESTADO DO CEARÁ A BANDA DE MÚSICA  
FILARMÔNICA SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO  
DE BARBALHA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica a Banda de Música Filarmônica São José do Município de Barbalha reconhecida como de Destacada Relevância Histórico-Cultural do Estado do Ceará.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2022.

**Camilo Sobreira de Santana**  
GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: Fernando Santana